



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
Direção do Foro Trabalhista do Rio Grande

PORTARIA nº 03/2010

SECRETARIA DA CORREGEDORIA
PROTOCOLO Nº 1611
RECEBIDO EM
28 JUN. 2010
LUIZ AUGUSTO CASTRO BARCELLOS
Assistente Administrativo

Dispõe sobre o retorno do atendimento ao público e da fluência dos prazos processuais dos processos em tramitação na 2ª Vara do Trabalho, bem como acerca da manutenção da suspensão dos prazos processuais e do atendimento ao público na 1ª Vara do Trabalho e no Serviço de Distribuição dos Feitos.

O Exmo. Sr. Daniel de Sousa Voltan, Juiz do Trabalho Diretor do Foro Trabalhista do Rio Grande e Titular da 2ª Vara do Trabalho, ouvida a Exma. Sra. Juíza Titular da 1ª Vara do Trabalho, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 01/2010, que determinou a suspensão do atendimento ao público e da fluência dos prazos processuais nas Unidades Judiciárias do Foro Trabalhista do Rio Grande em decorrência do movimento grevista dos servidores convocadô pelo sindicato da categoria;

CONSIDERANDO o retorno às atividades da maioria dos servidores lotados na 2ª Vara do Trabalho, o que viabiliza o retorno às atividades normais em tal Unidade Judiciária; e,

CONSIDERANDO que o número de servidores em greve na 1ª Vara do Trabalho e no Serviço de Distribuição dos Feitos não permite o retorno à normalidade das atividades em tais Unidades;

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar o retorno da fluência dos prazos processuais nos processos em tramitação na 2ª Vara do Trabalho, pelo que sobejar, mediante certidão nos autos e notificação das partes.

Parágrafo único – Quanto aos processos que se encontram em carga, o retorno da fluência dos prazos dar-se-á de forma automática, independente de notificação, a partir do dia 05/07/2010.

Art. 2º – Determinar o retorno do atendimento ao público na Secretaria da 2ª Vara do Trabalho, a partir do dia 30/06/2010.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
Direção do Foro Trabalhista do Rio Grande

Art. 3º – Determinar que as petições endereçadas aos processos em tramitação na 2ª Vara do Trabalho sejam entregues diretamente na Secretaria do Juízo, enquanto perdurar o movimento grevista.

Art. 4º – Determinar a manutenção da suspensão dos prazos processuais em relação aos processos em tramitação na 1ª Vara do Trabalho, bem como a suspensão do atendimento ao público na 1ª Vara do Trabalho e no Serviço de Distribuição dos Feitos, ressalvados em ambas Unidades o atendimento às medidas urgentes, o recebimento de petições iniciais e o recebimento de petições enviadas por meio do sistema e-doc.

Registre-se.

Publique-se.

Comunique-se à Corregedoria.

Rio Grande, 28 de junho de 2010.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Daniel de Sousa Voltan', written over a faint circular stamp.

Daniel de Sousa Voltan
Juiz do Trabalho

Diretor do Foro Trabalhista do Rio Grande